



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023-SRP-CMP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023-SRP-CMP**

Aovigésimo dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e três, a Câmara Municipal de Vereadores de PRAINHA-PA, com sede na Avenida Coatá, N° 500 - Bairro: São Sebastião - Prainha - Pará. CEP: 681130-000, CNPJ:10.220.671/0001-11, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 001/2023-SRP-CMP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Sistema de Registro de preços que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal dos Vereadores de Prainha/PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

---

respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 29 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** Será com cedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

---

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Moratórios

**N**=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP**=Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX**=percentual da Taxa anual = 6%

**I**=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II**- Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III**- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

---

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

---

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMAS PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Câmara, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratadas, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2023-SRP-CMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRAINHA-PA, 20 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 10.220.671/0001-11

**CONTRATANTE**

BRANCO E  
CORREA  
LTDA:03751669  
000103

Assinado de forma  
digital por BRANCO E  
CORREA  
LTDA:03751669000103  
Dados: 2023.05.29  
14:30:06 -03'00'

BRANCO E CORREA

CNPJ: 03.751.669/0001-03

**CONTRATADA**

M DE J M  
SOUSA  
LTDA:1864  
033100015  
1

Assinado de  
forma digital  
por M DE J M  
SOUSA  
LTDA:186403  
31000151

M DE J M SOUSA LTDA

CNPJ: 18.640.331/0001-51

**CONTRATADA**

R N CORREA ALVES  
LTDA:08543179000  
135

R N CORREA ALVES  
LTDA:08543179000135  
2023.001.20143

R N CORREA ALVES LTDA

CNPJ: 08.543.179/0001-35

**CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



V2 COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:4009927500014  
9

V2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.099.275/0001-49

**CONTRATADA**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRAINHA e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

**BRANCO E CORREA - CNPJ: 03.751.669/0001-03.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 24 X 200	ESTELA	ESTELA	5 CX	R\$ 4,70	23,5
54	ALHO	SANTA JOANA	SANTA JOANA	10 KG	R\$ 26,99	269,9
56	CEBOLA	PAULISTA	PAULISTA	100 KG	R\$ 5,99	599
63	REPOLHO VERDE	PAULISTA	PAULISTA	10 KG	R\$ 3,99	39,9
67	PÓ DE CANELA	APTI	APTI	2 CX	R\$ 4,50	9
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 941,30</b>

Total vencedor foi de R\$ 941,30 (novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

**M DE J M SOUSA LTDA - CNPJ: 18.640.331/0001-51**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400 GRAMAS, CAIXA COM 24 UNIDADES	NESCAL	NESCAL	10 CX R\$ 69,90	699
2	AÇUCAR TRITURADO 1KG, FARDO COM 30UNDX1KG	CAUAXI	CAUAXI	35 FD R\$ 87,99	3.079,65
3	ARROZ TIPO 1, FARDO COM 30UNDX1KG	ORI	ORI	25 FD R\$ 83,99	2.099,75
6	BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GRAMAS, CAIXA COM 12	MARILAN	MARILAN	30 CX R\$ 29,99	899,7
11	CREME DE LEITE LATA TRADICIONAL COM 300 GRAMAS	CCGL	CCGL	40 CX R\$ 4,49	179,6



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

12	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG, EM FARDO COM ATÉ 10 KG	DONA BENTA	DONA BENTA	10 FD R\$ 59,90	599
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERM 1KG, EM FARDO COM ATÉ 10 KG	DONA BENTA	DONA BENTA	10 FD R\$ 59,90	599
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G, COM 50 UNIDADES	CCGL	CCGL	10 FD R\$ 319,90	3.199,00
15	MILHO BRANCO COM 500 GRAMAS	SINHÁ	SINHÁ	50 PC R\$ 5,40	270
16	ÓLEO DE SOJA 900 ML, COM 12 UNID NA CAIXA	SOYA	SOYA	20 CX R\$ 99,99	1.999,80
17	REFRIGERANTE 2L (DIVERSOS)	FLASH	FLASH	400 PC R\$ 32,99	13.196,00
21	COLORAL 100 GRAMAS	MARATÁ	MARATÁ	60 PC R\$ 1,17	70,2
22	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS	CCGL	CCGL	50 CX R\$ 2,19	109,5
23	MARGARINA VEGETAL 500G	PASTELA	PASTELA	300 UN R\$ 3,99	1.197,00
24	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI	POLPA DA AMAZONIA	POLPA DA AMAZONIA	50 KG R\$ 7,99	399,5
25	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	POLPA DA AMAZONIA	POLPA DA AMAZONIA	50 KG R\$ 6,99	349,5
26	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ	POLPA DA AMAZONIA	POLPA DA AMAZONIA	50 KG R\$ 8,49	424,5
27	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	POLPA DA AMAZONIA	POLPA DA AMAZONIA	50 KG R\$ 8,49	424,5
28	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 1 KG	QUERO	QUERO	30 UN R\$ 7,99	239,7
33	CARNE BOVINA MOÍDA	NATURA	NATURA	200 KG R\$ 20,99	4.198,00
34	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIR QUALIDADE CONGELADO	AVISPARÁ	AVISPARÁ	200 CX R\$ 144,99	28.998,00
35	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	AVISPARÁ	AVISPARÁ	150 CX R\$ 189,00	28.350,00
36	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	QDELICIA	QDELICIA	20 FD R\$ 3,39	67,8
41	SELETA DE LEGUMES COM 24 X 200	QUERO	QUERO	5 CX R\$ 67,90	339,5
46	CONSERVA COM 24X340	BORDON	BORDON	250 UN R\$ 3,99	997,5
47	PÃO PARA HOT DOG	PP SOLICIT	PP SOLICIT	700 UN R\$ 0,50	350
48	PÃO DE HAMBÚRGUER	PP SOLICIT	PP SOLICIT	700 UN R\$ 0,52	364
49	PÃO DE FORMA	PP SOLICIT	PP SOLICIT	150 PC R\$ 9,00	1.350,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 95.049,70</b>

Total vencedor foi de R\$ 95.049,70 (noventa e cinco mil, quarenta e nove reais e setenta centavos).

R N CORREA ALVES LTDA - CNPJ: 08.543.179/0001-35.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



20	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO	PALMEIRON	PALMEIRON	60 CX	R\$ 34,99	2.099,40
50	OVOS	MANTIQUEIRA	MANTIQUEIRA	8 CX	R\$ 29,26	234,08
52	CALDO DE CARNE	MARIZA	MARIZA	4 CX	R\$ 8,23	32,92
53	CALDO DE FRANGO	MARIZA	MARIZA	4 CX	R\$ 8,23	32,92
55	TOMATE	IN NATURA	IN NATURA	100 KG	R\$ 9,32	932
60	CHEIRO-VERDE	IN NATURA	IN NATURA	200 MÇO	R\$ 1,79	358
61	COMINHO EM PÓ 60G	MARATA	MARATA	100 UN	R\$ 1,26	126
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 3.815,32</b>

Total vencedor foi de R\$ 3.815,32 (três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

V2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.099.275/0001-49.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
4	ADOÇANTE COM 100 ML	adocyl	adocyl	50 UN R\$ 2,90	145
5	ÁGUA MINERAL 300 ML COM 24 UNIDADES	estrela d'alva	estrela d'alva	400 PC R\$ 0,69	276
7	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, CAIXA COM 12	trigolino	trigolino	25 CX R\$ 0,41	10,25
8	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 400G, CAIXA COM 12UNID	trigolino	trigolino	25 CX R\$ 46,00	1.150,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA COM 400 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNID	hiléia	hiléia	25 CX R\$ 29,00	725
10	CAFÉ EM PÓ COM 500GRAMAS, PACOTE COM 20	principal	principal	35 FD R\$ 78,00	2.730,00
18	SAL REFINADO IODADO 30X1KG	lebre	lebre	5 FD R\$ 1,00	5
19	SALSICHA EM CONSERVA 24X200G	carioca	carioca	25 CX R\$ 90,00	2.250,00
29	VINAGRE BRANCO 750 ML	castelo	castelo	60 UN R\$ 1,10	66



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

30	CHARQUE 30 KG	bello charque	bello charque	15 FD R\$ 140,00	2.100,00
31	CARNE COM OSSO	mafripar	mafripar	200 KG R\$ 19,00	3.800,00
32	CARNE SEM OSSO	mafripar	mafripar	200 KG R\$ 29,00	5.800,00
37	MACARRÃO DE SEMOLA PARAFUSO	ricosa	ricosa	10 FD R\$ 3,40	34
38	FEIJÃO PRETO TIPO 1	kicaldo	kicaldo	10 FD R\$ 6,34	63,4
39	ERVILHA EM CONSERVAS COM 24 X 200	fugini	fugini	5 CX R\$ 4,00	20
42	QUEIJO MUSSARELA	piracanjuba	piracanjuba	60 KG R\$ 35,00	2.100,00
43	PRESUNTO SEM GORDURA FATIADO	frimesa	frimesa	40 KG R\$ 20,00	800
44	GOMA DE TAPIOCA COM 30	dona nuna	dona nuna	10 FD R\$ 44,00	440
45	SARDINHA COM 125G	coqueiro	coqueiro	250 UN R\$ 2,49	622,5
51	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA COM 200 G	mariza	mariza	24 UN R\$ 2,90	69,6
57	BATATA	ceasa	ceasa	100 KG R\$ 4,25	425
58	CENOURA	ceasa	ceasa	50 KG R\$ 7,50	375
59	PIMENTÃO	ceasa	ceasa	60 KG R\$ 8,00	480
62	COUVE VERDE	ceasa	ceasa	100 MÇO R\$ 2,00	200
64	MAIONESE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 270 G	quero	quero	2 CX R\$ 69,00	138
65	KETCHUP, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 300 G	quero	quero	2 CX R\$ 74,00	148
66	CALABRESA	friato	friato	10 KG R\$ 7,90	79
68	EXTRATO DE TOMATE, CAIXA COM 48 UNIDADES	fugini	fugini	2 CX R\$ 61,00	122
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 25.173,75</b>

**Total vencedor foi de R\$ 25.173,75 (vinte e cinco mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**